

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Vinicius Almeida Camarinha

Prefeito Municipal

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 9 5 0 4 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE, DESTINADOS A SUBSIDIAR O CONTRATO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONDESU, AUTORIZADO PELA LEI Nº 9498/2026, BEM COMO AO CUSTEIO DE DESPESAS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$9.432.518,58 (nove milhões quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), destinado a subsidiar o Contrato com o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU, referente à participação do Município, com recurso próprio e com recurso proveniente da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.71.70 – 15.122.0207.2.263	R\$	102.518,58
3.3.71.39 – 15.451.0207.2.262	R\$	9.330.000,00
TOTAL	R\$	9.432.518,58

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita, bem como com recursos previstos no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.39 – 04.122.0201.2.201	R\$	102.518,58
Art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964	R\$	9.330.000,00
TOTAL	R\$	9.432.518,58

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$5.313.467,79 (cinco milhões trezentos e treze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), destinado ao custeio de despesas com iluminação pública, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.39 – 15.451.0207.2.262	R\$	5.313.467,79
-------------------------------------	-----	--------------

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos previstos no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão dos créditos adicionais de que trata esta Lei:

- I- A promover as alterações necessárias na Lei nº 9387, de 05 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2026 a 2029, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 8º da referida Lei;
- II- A promover as alterações necessárias na Lei nº 9286, de 30 de junho de 2025, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

(Aprovada pela Câmara Municipal em 24.08.2026 - Projeto de Lei nº 141/2026, de autoria do Prefeito Municipal, com Substitutivo do Autor)

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 5 0 7 5 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE, DESTINADOS A SUBSIDIAR O CONTRATO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONDESU, AUTORIZADO PELA LEI Nº 9498/2026, BEM COMO AO CUSTEIO DE DESPESAS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o disposto na Lei nº 9504, de 25 de agosto de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$9.432.518,58 (nove milhões quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), destinado a subsidiar o Contrato com o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU, referente à participação do Município, com recurso próprio e com recurso proveniente da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.71.70 – 15.122.0207.2.263	R\$	102.518,58
3.3.71.39 – 15.451.0207.2.262	R\$	9.330.000,00
TOTAL	R\$	9.432.518,58

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita, bem como com recursos previstos no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.39 – 04.122.0201.2.201	R\$	102.518,58
Art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964	R\$	9.330.000,00
TOTAL	R\$	9.432.518,58

Art. 2º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$5.313.467,79 (cinco milhões trezentos e treze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), destinado ao custeio de despesas com iluminação pública, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.39 – 15.451.0207.2.262	R\$	5.313.467,79
-------------------------------------	-----	--------------

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos previstos no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

DECRETO NÚMERO 1 5 0 7 6 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$570.250,00, REFERENTES AO ORÇAMENTO VIGENTE

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n.º 40.638/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município, de acordo com artigo 5º, Inciso III, da Lei nº 9.412, de 30 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$570.250,00 (quinhentos e setenta mil e duzentos e cinquenta reais), às seguintes dotações:

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Valor (R\$)
64	02.01.01	04.131.0201.2.204	3.3.90.39.00	01.110.0000	138.750,00
110	02.03.01	04.122.0203.2.211	4.4.90.52.00	01.110.0000	4.500,00
215	02.05.03	12.361.0225.2.330	3.3.90.30.00	01.220.0000	5.000,00
286	02.06.00	13.392.0205.2.236	3.3.90.39.00	01.110.0000	50.000,00
425	02.08.00	27.122.0206.2.239	3.3.90.39.00	01.110.0000	62.000,00
531	02.14.01	04.123.0212.2.227	3.3.90.93.00	05.000.0000	25.000,00
619	02.15.01	08.244.0214.2.282	3.3.90.39.00	01.510.0000	35.000,00
736	02.16.02	15.452.0213.2.258	3.3.90.39.00	01.110.0000	250.000,00
TOTAL					570.250,00

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Valor (R\$)
55	02.01.01	04.131.0201.2.203	3.3.90.30.00	01.110.0000	5.000,00
56	02.01.01	04.245.0201.2.205	3.3.90.30.00	01.110.0000	10.000,00
57	02.01.01	04.122.0201.2.201	3.3.90.32.00	01.110.0000	2.500,00
61	02.01.01	04.245.0201.2.205	3.3.90.36.00	01.110.0000	50.000,00
62	02.01.01	04.122.0201.2.201	3.3.90.39.00	01.110.0000	25.250,00
63	02.01.01	04.131.0201.2.203	3.3.90.39.00	01.110.0000	26.000,00
66	02.01.01	04.122.0201.2.201	4.4.90.52.00	01.110.0000	15.000,00

67	02.01.01	04.131.0201.2.203	4.4.90.52.00	01.110.0000	5.000,00
80	02.02.00	04.122.0202.2.208	3.3.90.36.00	01.110.0000	5.000,00
104	02.03.01	04.122.0203.2.214	3.3.90.39.00	01.110.0000	4.500,00
140	02.04.00	15.127.0204.2.230	3.3.90.30.00	01.110.0000	10.000,00
168	02.05.01	12.122.0223.2.321	3.3.90.36.00	01.200.0004	5.000,00
276	02.06.00	13.392.0205.2.236	3.3.90.31.00	01.110.0000	20.000,00
282	02.06.00	13.392.0205.2.237	3.3.90.36.00	01.110.0000	21.500,00
430	02.08.00	27.811.0206.1.210	4.4.90.51.00	01.110.0000	18.500,00
435	02.08.00	27.812.0206.1.209	4.4.90.52.00	01.110.0000	10.000,00
450	02.09.00	15.451.0207.1.220	4.4.90.51.00	05.000.0000	25.000,00
496	02.11.00	20.608.0209.1.214	4.4.90.51.00	01.110.0000	60.000,00
514	02.12.00	06.126.0210.2.333	3.3.90.40.00	01.110.0000	92.000,00
545	02.14.02	04.121.0212.2.229	3.3.90.36.00	01.110.0000	5.000,00
585	02.15.01	08.244.0214.2.283	3.3.90.30.00	01.510.0000	10.000,00
599	02.15.01	08.244.0214.2.215	3.3.90.33.00	01.510.0000	10.000,00
620	02.15.01	08.244.0214.2.283	3.3.90.39.00	01.510.0000	15.000,00
712	02.15.03	08.243.0214.2.319	4.4.90.52.00	01.110.0000	120.000,00
TOTAL					570.250,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
/ctsc

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 081/2026. UNIDADE COMPRADORA:
986681. NUMERO DA COMPRA NO COMPRASNET: 6/2026.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão.
FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: Aberto. OBJETO:
Registro de preços visando eventual fornecimento de material e
mão de obra para execução de serviços comuns de engenharia de
passeio público, mureta, alambrado, portão, guias, sarjetas e
sarjetões, conforme condições, quantidades e exigências
estabelecidas neste Edital e seus anexos. TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de
Marília, neste ato, representada pelas autoridades, abaixo

subscritas, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes
do Decreto Municipal n.º 14.464/2024, na Lei Federal 14.133/2021,
ADJUDICOU o objeto e HOMOLOGOU a licitação, de acordo com a
classificação efetuada pelo Pregoeiro Valdinei Xavier, conforme
segue - Empresa Vencedora: ANCORA GROUP LTDA, localizada na
Rua Francisco Pinheiro da Silveira, nº 613 - Centro – Vera Cruz/SP -
CEP 17560-029. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei
Municipal 9.184/2024.

LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROFª ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO
Secretária Municipal da Educação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 464/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa CARLOS MONTEIRO FILHO, CNPJ: 15.529.500/0001-92, para apresentação do grupo de teatro "O CASAMENTO DE CATARINA", destinado a Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

HÉLIDE MARIA PARRERA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Inexigibilidade do Chamamento Público Nº 127/2026 para celebração de Termo de Colaboração com a entidade: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA-AADEF, CNPJ: 02.306.852/0001-37, contemplada com recursos provenientes das Emendas parlamentares municipais nº 95, 123, 204 e 222 da PL nº 186/2025, na modalidade Custeio, destinado a Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, embasados nos Artigos 29 e 31, Inciso II da Lei Federal nº 13019/2014. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

HÉLIDE MARIA PARRERA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Aditivo 04 ao CST-1624/22 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada BAURULAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA Assinatura 25/08/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato para execução de serviços de lavanderia em rouparia hospitalar, destinados à Secretaria Municipal da Saúde Vigência 10/11/27 Processo Memorando n.º 28.455/26.

Contrato TC-372/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA ORIGEM GUERREIRA Valor R\$ 10.000,00 Assinatura 25/08/26 Objeto Parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda 195/25), para atendimento a crianças, jovens e adolescentes em idade escolar, objetivando proporcionar a melhoria na qualidade de vida e transformação social através de práticas comuns de arte marcial - Jiu Jitsu, realização de palestras motivacionais e oficinas de técnicas de defesa pessoal, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/26 Processo Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 112/26: (Processo Administrativo n.º 19.940/26).

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ELIMINAÇÃO DE FOCOS DE VETORES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA, por meio da Divisão de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 7º do Decreto Municipal 14323/2024, torna público e o faz saber a todos que virem ou tomarem conhecimento do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que, em virtude da impossibilidade de cientificar o contribuinte

notificado, por este não ter atualizado os seus dados cadastrais perante a municipalidade ou por se encontrar em local incerto ou não sabido, tendo se tornada infrutífera a notificação por via postal com Aviso de Recebimento com o retorno do mesmo sem o devido recebimento, CIENTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 10(dias) contados da publicação deste EDITAL, promova(m) e/ou adote(m) medidas necessárias para eliminação dos focos de vetores ou dos materiais que possam resultar em foco de vetores encontrados em seu imóvel, conforme determina o artigo 9º, IV, da Lei Municipal 5152/2002 e modificações posteriores, c/c o artigo 3º do Decreto Municipal 14323/2024.

O não cumprimento ao que determina a presente notificação, dentro do prazo mencionado, acarretará ao infrator sanção de multa, conforme dispõe o artigo 10º, IV, da Lei Municipal 5152/2002 e modificações posteriores, c/c o artigo 4º, §2º do Decreto Municipal 14323/2024. O valor da multa será aplicado em dobro na reincidência da infração.

O contribuinte notificado poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado(a) deverá comparecer junto à Divisão de Vigilância Ambiental, Setor Zoonoses, localizado na Rua Sargento Ananias de Oliveira, nº 966, CEP 17515-020, Marília/SP.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	F	Nº DA NOTIFICAÇÃO
FRANCISCO FREIRE	339600	82	395/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Divisão de Fiscalização de Posturas, amparada na Lei Complementar nº. 889/19 – art. 164 inciso VI, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto e não sabido, por não atualizar os dados do cadastro municipal, os quais as cartas retornam com o despacho de: não procurado, mudou-se, falecido ou recusado, CIENTIFICA os contribuintes, abaixo relacionados, que estes foram AUTUADOS pela fiscalização.

O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 25 de Agosto de 2026.

Contribuinte	Cadastro	Fiscal	Nº Auto
NEUZA AUGUSTO DA SILVA	2173900	90	919/2026
ROBERTO DE OLIVEIRA SIMÕES	8679300	90	992/2026
ROBERTO DE OLIVEIRA SIMÕES	8679300	90	993/2026
ROBERTO DE OLIVEIRA SIMÕES	8679300	90	994/2026
ROBERTO DE OLIVEIRA SIMÕES	8679300	90	995/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE.

Os contribuintes/proprietários de imóveis no Município de Marília abaixo identificados, ficam notificados para no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 –A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA E AINDA O EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração no recebimento da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal (AR).

Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:

1. cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo;

1.1 quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R\$ 14,60 (catorze reais e sessenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência;

1.2 quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por metro quadrado, já acrescido de 20% a título administrativo, conforme Decreto 14956/2026 artigo 1º e parágrafo 1º;

3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2;

4. Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 de Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 25 de Agosto de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Notificação
NEWTON DE ALMEIDA PIRAJA JUNIOR	745200	05	26286/2026
MAURICIO MENDES ARAUJO	5586300	05	27617/2026
M A J PARTICIPACOES E EMPREENDEIMENTOS LTDA	30799500	05	28383/2026
ELIX MERLINO	6057200	05	28390/2026
CAIO ULYSSES GALVANI MENEZES	31604200	05	28555/2026
ADRIANA CIRELI GOMES	9829800	17	27568/2026
WANDERLEY PEREIRA DA SILVA	9814300	17	27571/2026
GIMAR EMPREENDEIMENTOS LTDA	8081000	38	28551/2026
FABIO APARECIDO JOSE DE SOUZA	8166100	47	26211/2026
MARLI ROCHA COUTINHO	8190600	47	26232/2026
BARION EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	30151700	47	28316/2026
WALMIR FERNANDES DA SILVA	4680701	48	25951/2026
ADRIANO LUENGO PADOVANI	5163602	48	26053/2026
ADRIANO LUENGO PADOVANI	5163601	48	26055/2026
CLAUDIO CALDAS CORREA	1022000	48	26620/2026
RODRIGO FERNANDO MORGADO	3371402	50	28204/2026
WILLIAM RICARDO AMORIM	3362800	50	28210/2026
RODRIGO FERNANDO MORGADO	3371401	50	28213/2026

=====

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL S.A.10 Nº 02/2025

CONVOCAÇÃO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS E HABILITADOS PARA AS FUNÇÕES DE:

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Tendo em vista a falta de comprovação do requisito para a vaga da candidata classificada em 26º lugar, convocada para a função de Professora de Educação Especial da Educação Básica.

A Prefeitura Municipal de Marília, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna pública a convocação da candidata abaixo, classificada e habilitada, no Processo Seletivo Simplificado Edital SA.10 nº 02/2025, conforme o Edital de Divulgação da Classificação Final e Homologação, publicados no Diário Oficial do Município de Marília (<https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>), em 07 de março de 2026, para CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

A candidata convocada deverá apresentar-se nos dias 27 ou 28 de agosto de 2026, das 08h às 17h, na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marília (Rua Bahia, 40 – 3º andar), para manifestar seu interesse pela vaga, portando documento de identificação pessoal (original), onde conste o RG e o CPF.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASS.	NOME	RG
27º	CELIA KIYOE HARADA	16266543-X

Para que produza os efeitos legais e chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

ACÚMULO LEGAL

ACÚMULO LEGAL

Nos termos do Artigo 37, inciso XVI, alínea "A", da Constituição Federal, e conforme as disposições do Decreto nº 12286, de 16 de março de 2018, modificado posteriormente, são LEGAIS os ACÚMULOS de cargos apresentados pelos servidores relacionados:

PROCESSO Nº	NOME	RG	CARGO	LOTAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
139.641/2026	Cleide Brito Julio	23797780-1	Prof. (a) de Ensino Fundamental e Médio	Secretaria do Estado da Educação	E.E. Profª Oracina Corra de Moraes Rodine
			Prof. (a) de EMEF - PD	Secretaria Municipal da Educação	EMEF Prof. Amaury Pacheco
140.269/2026	Joana Leite Proença de Oliveira	57822407-0	Prof. (a) de EMEI - PD	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Chapeuzinho Vermelho
			Prof. (a) de EMEF - PD	Secretaria Municipal da Educação	EMEF Roberto Caetano Cimino

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

THAISA CASAGRANDE SIMINI
Diretora de Recursos Humanos

DIVERSOS

ATENÇÃO

FAVOR, COMPARECER À DIVISÃO DE PROTOCOLO, NO GANHA TEMPO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONTATO.

Informar o número do protocolo na RECEPÇÃO do Ganha Tempo e retirar senha de CIÊNCIA.

AVISO: Informamos que após o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e o não comparecimento à DIVISÃO DE PROTOCOLO para ciência do parecer, o processo em questão será arquivado podendo ser indeferido por desinteresse do requerente.

PROTOCOLO 1DOC		
PROCESSO	ANO	SOLICITANTE
14.184	2026	Ednor Antonio Penteado de Castro Junior
14.776	2026	Almerinda Aparecida da Silva Fonseca Santos
15.116	2026	Massao Iwace
15.160	2026	Cleusa Maria Iliveira Marin

15.585	2026	Cleusa Maria Iliveira Marin
15.749	2026	Emili Galvani de Menezes Ayoub
16.086	2026	Affonso Murcia Gonzalez
22.263	2026	Paulo Cesar Lima da Silva
85.299	2026	AC 12 TURQUESAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE
109.113	2026	Wilson de Souza
117.506	2026	Leticia Valgas Nascimento
126.962	2026	Arnaldo da Rocha
131.847	2026	Deuza Francisca Urias da Silva
136.760	2026	FX7 TREINAMENTOS LTDA
139.994	2026	Alice José de Oliveira
141.231	2026	Gilberto de Oliveira Santos

PORTARIA S.E. NÚMERO 270

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 37.909/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso I alínea "a" e Artigo 18-L Inciso IV da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o(a) servidor(a) constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 25 de agosto de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação
ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEI – 50 horas					
26/08/2026 à 17/12/2026.					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	138100/1	Luciana Teixeira Leite de Oliveira	EMEI "Sambalelé" Período: manhã.	EMEI "Sambalelé" Período: tarde.	Classe livre- Maternal I C, no período tarde.

ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Marília, com fundamento no artigo 141, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e evitar a descontinuidade de atividades de interesse público inadiáveis.

A estrita observância da ordem cronológica de pagamentos, embora seja princípio basilar da administração pública, pode, em determinadas situações, comprometer a regularidade e a eficiência da gestão municipal, especialmente quando se trata de serviços essenciais, cuja paralisação acarretaria prejuízos irreparáveis à coletividade. Dessa forma, a excepcionalidade aqui aplicada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Garantia da Continuidade de Serviços Essenciais.

O atraso na quitação de determinados pagamentos pode inviabilizar a manutenção de serviços imprescindíveis ao atendimento finalístico de diversas secretarias municipais. Para que a administração pública possa cumprir suas obrigações constitucionais, faz-se necessária a priorização de pagamentos que assegurem a prestação ininterrupta dessas atividades.

Risco de Descontinuidade Operacional.

A interrupção de serviços contratados pode gerar impactos diretos à população. A ausência de pagamentos tempestivos pode levar à suspensão de contratos, ao comprometimento de atividades estratégicas e até mesmo à rescisão unilateral por parte dos prestadores de serviços.

Fundamentação Legal.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos encontra amparo no artigo 141, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a excepcionalidade nos casos em que o interesse público justificar a adoção da medida. Adicionalmente, o artigo 37 da Constituição Federal impõe

à administração pública o dever de eficiência e continuidade dos serviços essenciais, devendo-se evitar qualquer medida que possa comprometer sua execução regular.

Empenhos Abrangidos pela Quebra da Ordem Cronológica.

Os pagamentos excepcionados da ordem cronológica são detalhados no anexo I desta justificativa, contendo os números de empenho, os valores correspondentes e a descrição do serviço essencial cuja continuidade deve ser garantida. A necessidade de priorização desses pagamentos decorre do impacto imediato que sua inadimplência poderia gerar, comprometendo o interesse público e o bem-estar da população.

Dessa forma, a adoção desta medida visa à manutenção da ordem administrativa, a proteção do interesse coletivo e o cumprimento da legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de maneira eficiente e transparente.

Marília, 25 de agosto de 2026.

RAFAEL RASTELLI BARBOSA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

ANEXO I

FORNECEDOR	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
SUMMIT SHOP LTDA	11777/2026	18581	22/07/2026	2.364,00	33	Considerando tratar-se de empresa responsável por atender demanda regular vinculada ao Programa de Distribuição de Fraldas nas Unidades de Saúde, voltado à ampliação do cuidado oferecido às famílias com crianças pequenas em acompanhamento pelas equipes da atenção básica, justificamos o pagamento fora da ordem cronológica à mencionada fornecedora. A medida visa assegurar a fluidez das entregas, indispensáveis à manutenção das atividades do programa, cuja efetividade contribui significativamente para a promoção do bem-estar infantil, o fortalecimento do vínculo entre comunidade e unidades de saúde e o alcance de ações integradas de apoio às necessidades cotidianas da população, observando-se, para tanto, os parâmetros legais aplicáveis.
ORIENTAL	6987/2026	16155	29/06/2026	1.605,90	1750	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa responsável pela prestação de serviços de pintura artística de letreiros em fachadas de diversos setores municipais, considerando a importância do serviço para a adequada identificação e sinalização dos equipamentos públicos. A execução contribui para a organização dos espaços, facilita o acesso e a orientação da população e promove a padronização da identidade visual institucional. Dessa forma, o pagamento excepcional fundamenta-se no interesse público e na necessidade de garantir a adequada prestação dos serviços municipais à comunidade.
PINTURAS DE LETRAS E ADESIVOS LTDA	6988/2026	13481	01/06/2026	3.339,00	1749	
VITOR	6693/2026	14590	11/06/2026	12.800,00	115	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa responsável pela prestação de serviços de filmagem, edição e transmissão de imagens, considerando a importância desses serviços para o registro e a divulgação das ações e eventos promovidos pelo Município. A cobertura audiovisual assegura a adequada documentação das atividades, amplia o acesso da população às informações de interesse público e contribui para a transparência e publicidade dos atos institucionais. Assim, o pagamento
GONZAGA DOS SANTOS	7472/2026	16083	26/06/2026	30.100,00	127	

						excepcional mostra-se necessário para garantir a continuidade e a regularidade dos serviços de comunicação e divulgação das ações municipais.
AÇOUGUE DELIRA LTDA	9682/2026	14483	11/06/2026	38.397,44	13212	Considerando a necessidade de fornecimento contínuo de gêneros alimentícios de origem animal para o atendimento das demandas operacionais do Corpo de Bombeiros, justifica-se o pagamento da despesa fora da ordem cronológica. A medida assegura a continuidade do abastecimento, contribuindo para a pronta resposta às ocorrências, a adequada alimentação das equipes em serviço e a manutenção da eficiência das atividades essenciais prestadas à população, em observância ao interesse público.
PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	10120/2026	15702	23/06/2026	52.994,44	32235	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa responsável pelo fornecimento de suplemento nutricional voltado ao atendimento de usuários em acompanhamento pelo Serviço Social da Secretaria Municipal da Saúde, considerando a importância desse insumo para a manutenção das condições clínicas e nutricionais de pessoas com demandas específicas de saúde. A continuidade desse fornecimento é essencial para garantir a efetividade das ações de cuidado e promoção da saúde.
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	4668/2026	19149	29/07/2026	61,35	12591	Justifica-se o pagamento à empresa fornecedora de ovos de galinha e açúcar, destinados ao Corpo de Bombeiros, às unidades de saúde, aos projetos sociais e aos animais mantidos no Bosque Municipal, em razão da essencialidade desses gêneros alimentícios para a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das necessidades diárias desses setores. Os produtos são utilizados na preparação de refeições destinadas aos bombeiros e participantes dos projetos sociais, no atendimento das demandas alimentares das unidades de saúde, contribuindo para a adequada assistência aos usuários dos serviços, bem como na alimentação dos animais sob responsabilidade do Município, sendo indispensáveis à manutenção e ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas.
	6973/2026	19647	31/07/2026	1.227,00	12613	
	786/2026	18122	16/07/2026	1.177,92	12248	
	8981/2026	17284	06/07/2026	6.750,00	12282	
ELENILSO RODRIGUES DA SILVA	1066/2026	17248	03/07/2026	4.080,00	515	Considerando que a empresa presta serviços de manutenção e correção preventiva do gerador de energia vinculado a equipamento destinado ao cumprimento de mandado judicial, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica para assegurar o funcionamento contínuo e adequado do gerador, essencial para garantir a operação ininterrupta de equipamentos de suporte à vida.
	1066/2026	17956	14/07/2026	4.080,00	519	
JESSICA ROBERTA DA SILVA CORREA	5872/2026	18010	14/07/2026	301,19	158	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa responsável pela execução de serviços para promover e apoiar ações de formação continuada na área de Língua Brasileira de Sinais "Núcleo de Libras", destinados à Secretaria Municipal de
	970/2026	18008	14/07/2026	7.900,00	157	

Assistência Social e Cidadania, considerando a relevância das atividades para o fortalecimento de políticas públicas voltadas à inclusão, acessibilidade e promoção de direitos. A prestação dos serviços contribui diretamente para o cumprimento de objetivos institucionais prioritários e para a continuidade de programas essenciais ao atendimento da população.

AG. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - AMAE

João Carlos Polegato
Comissário Geral/Presidente

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 0232

JOÃO CARLOS POLEGATO, Comissário Geral/Presidente da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília - AMAE, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 146.061/2026, REVOGA a partir de 13 de outubro de 2026, a Portaria nº 0034, de 11 de outubro de 2024, que concedeu dois anos de afastamento para tratar de interesse particular ao servidor EUGENIO PAULO PARPINELLI.

Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília, 25 de agosto de 2026.

JOÃO CARLOS POLEGATO
Comissário Geral/Presidente

PORTARIA NÚMERO 0233

JOÃO CARLOS POLEGATO, Comissário Geral/Presidente da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília - AMAE, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 40.527/2026, consoante o que dispõe o artigo 162, inciso I, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, COLOCA À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Marília, o servidor EUGENIO PAULO PARPINELLI, Técnico em Química, com prejuízo da remuneração, pelo período de 13 de outubro a 31 de dezembro de 2026.

Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília, 25 de agosto de 2026.

JOÃO CARLOS POLEGATO
Comissário Geral/Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha

Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da

Administração: José Carlos da Silva

Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez **Mtb:** 30.765/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

e-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M.,

criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009